

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Grupo JMT (Planalto Transportes Ltda)

Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5015904-97.2021.8.21.0027
Incidente n. 5022012-45.2021.8.21.0027
3^a Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

GRUPO JMT - RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades – RMA - tem como objetivo narrar as informações prestadas pelo Grupo Recuperando no que toca às operações atinentes ao mês de outubro de 2025, sendo que o RMA relativo ao mês de julho de 2021 (primeiro RMA apresentado) deu conta de apontar para as principais questões relativas à distribuição e andamento do processo, tais como: 1) organização societária; 2) consolidação processual e material; 3) operações e informações contábeis; e 4) diligências iniciais realizadas por esta Administração Judicial.

Assim, e para além das questões narradas no presente relatório, remete-se também às considerações narradas no referido RMA.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5015904-97.2021.8.21.0027 até a data de 21/11/2025, partindo do já indicado no Relatório anterior:

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
1556 06/10/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5023380-84.2024.8.21.0027
1557 17/10/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
1558 20/10/2025	TOTVS S.A	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO PROCESSUAL
1559 20/10/2025	GRUPO DEVEDOR	PETIÇÃO TECENDO ESCLARECIMENTOS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1560 21/10/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA DECISÃO
1561 21/10/2025	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO A CONCESSÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
1562 21/10/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCESSÃO DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
1563 22/10/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5011381-03.2025.8.21.0027
1564 30/10/2025	ALGAR TELECOM S/A	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO PROCESSUAL
1565 30/10/2025	ALGAR TELECOM S/A	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO PROCESSUAL
1566 31/10/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1562
1567 21/11/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO OPINANDO PELO ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
1568 24/11/2025	ROSANE ROSA DA SILVEIRA e RAFAEL DIAS DO CANTO	PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
1569 24/11/2025	RAFAEL DIAS DO CANTO	PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
1570 29/11/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO INDICANDO O DEPÓSITO JUDICIAL - GUIA: 255750697

1571 03/12/2025	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A	PETIÇÃO INDICANDO OS DADOS BANCÁRIOS
1572 15/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA DECISÃO
1573 17/12/2025	SAVAR VEÍCULOS LTDA.	PETIÇÃO INDICANDO OS DADOS BANCÁRIOS
1574 17/12/2025	MAGISTRADO	DECISÃO HOMOLOGANDO AS CONTAS APRESENTADAS PELO GRUPO DEVEDOR
1575 17/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE O EVENTO 1574
1576 - 1580 17/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÃO DIRIGIDA AO GRUPO DEVEDOR, REFERENTE O EVENTO 1574
1581 17/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA JULGAMENTO
1582 17/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1575
1583 17/12/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA, REFERENTE O EVENTO 1575
1584 18/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO DJEN
1585 18/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5010423-17.2025.8.21.0027/RS
1586 18/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5031870-61.2025.8.21.0027/RS
1587 18/12/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5007691-97.2024.8.21.0027/RS
1588 18/12/2025	MAGISTRADO	SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As principais movimentações havidas, assim como o presente relatório, estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial (<https://fpsaj.com.br/>). Ademais, registra-se que a Assembleia Geral de Credores realizada na data de 18/04/2023

deliberou pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Devedor, conforme ata apresentada no Evento 990, tendo sido observada sua homologação no Evento 1140.

Da decisão de concessão da Recuperação Judicial, foi interposto o Agravo de Instrumento n. 5387004-04.2023.8.21.7000, recebido sem efeito suspensivo, haja vista a ausência de requerimento em tal sentido. O recurso em questão buscava a reforma da decisão quanto à forma de pagamento dos credores trabalhistas, cujo prazo de pagamento é de 12 meses, e obteve julgamento favorável em 26/04/2024.

Ressalta-se, ainda, que o Relatório Circunstanciado foi apresentado pela Administração Judicial no evento 1557, bem como a respectiva prestação de contas das obrigações direcionadas a esta Auxiliar. Por fim, conforme se extrai do Evento 1588, foi declarada encerrada a Recuperação Judicial, por sentença, ante o cumprimento das obrigações.

Assim, realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca das operações do Grupo, nos termos que seguem.

3 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Como de praxe, e nos termos do que possibilita a LRF, esta AJ solicitou as demonstrações contábeis do Grupo Recuperando com o objetivo de analisar o fluxo operacional e contábil das empresas. Também foi apresentado questionário com diversas indagações que têm como escopo compreender de forma contínua a forma como se dá o exercício das atividades de cada empresa, sendo que as declarações anexas são

apresentadas em complemento às documentações contábeis alcançadas pelo Grupo Recuperando.

Para a efetiva análise da documentação apresentada pelo Grupo Recuperando, esta Administração Judicial conta em sua equipe com a profissional contábil LUCIANA PAIM PIENIZ, inscrita no CRCRS 061327/O e que auxilia na coordenação da fiscalização mensal. As questões são tratadas nas linhas que seguem, sendo que o parecer contábil assinado segue em anexo a este relatório.

3.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

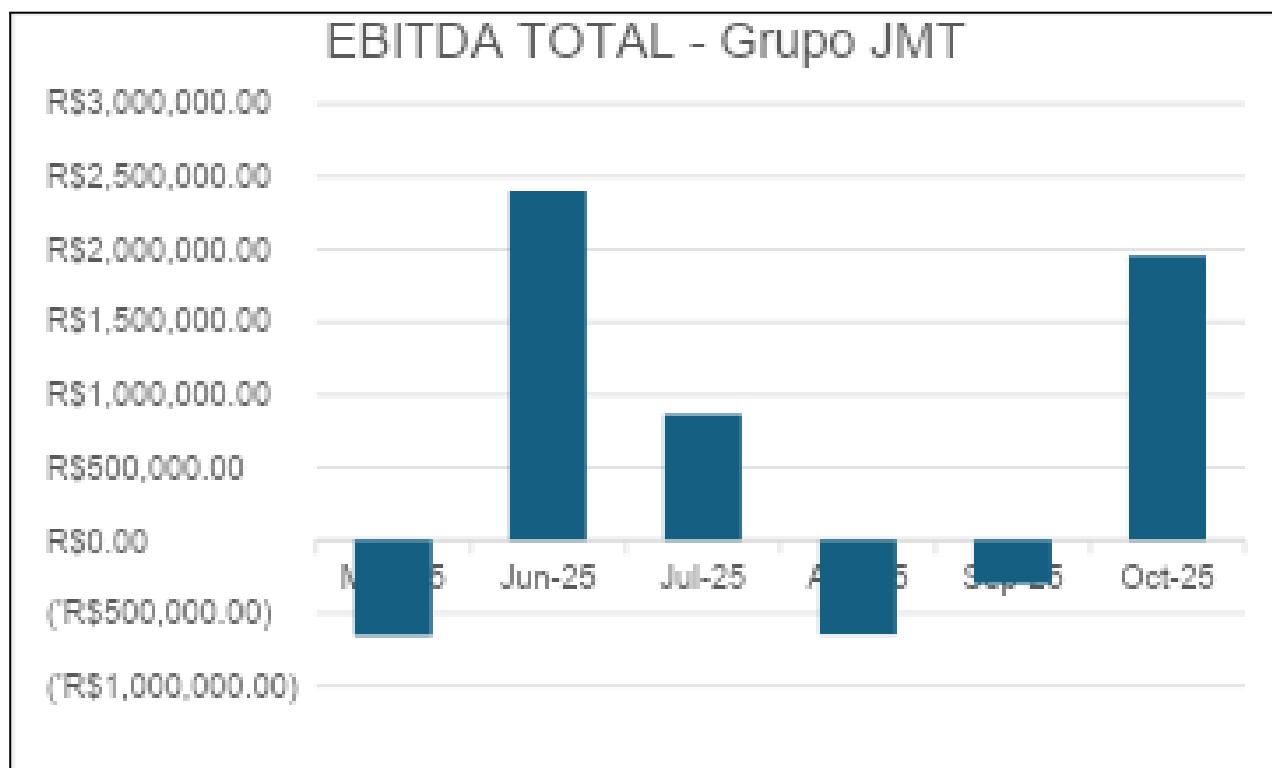
A JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA não apresenta receita mensal, ao passo em que a FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA registrou faturamento de R\$ 189.165,54. Por outro lado, a PLANALTO TRANSPORTES LTDA registrou uma elevação no faturamento se comparado ao mês de setembro (13,5%), sendo que a JMT AGROPECUÁRIA LTDA apresentou receitas no período, no valor de no valor de R\$ 1.500.000,00 referente a venda de ativo imobilizado.

Veja-se, nesse sentido, o detalhamento feito quanto ao faturamento apresentado pelas empresas no decorrer dos últimos meses:

Empresas	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25
FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 186.875,55	R\$ 186.875,55	R\$ 185.165,54	R\$ 189.165,54
JMT ADM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JMT AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.870,00	R\$ 1.500.000,00
PLANALTO TRANSPORTES LTDA	R\$ 19.742.926,72	R\$ 18.150.067,99	R\$ 18.124.828,71	R\$ 20.570.680,35

Quanto ao ebitda, ressalta-se ser esse um indicador crucial para empresas em Recuperação Judicial, pois ele demonstra a real capacidade operacional de geração de caixa do negócio, livre dos efeitos de decisões financeiras e contábeis, permitindo avaliar a viabilidade de sua reestruturação e pagamento de dívidas. Um ebitda negativo indica que a empresa não está gerando caixa suficiente através de suas operações principais para cobrir seus custos e despesas operacionais, antes mesmo de considerar juros, impostos, depreciação e amortização.

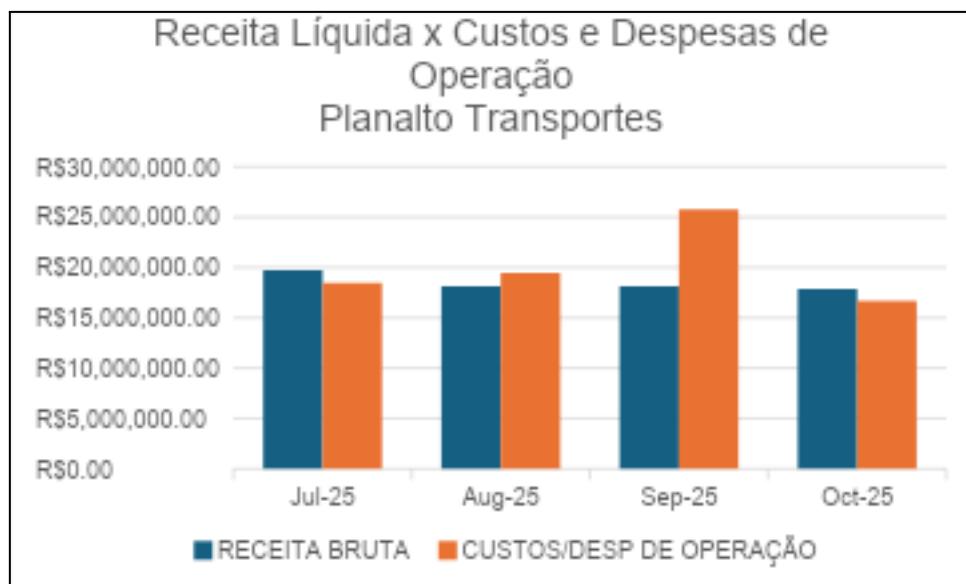
Os resultados do EBITDA, que representam a capacidade de geração de caixa no mês de Outubro/25, para as empresas do grupo, foram os seguintes:



O EBITDA do grupo JMT registrou resultado positivo, influenciado pelo EBITDA da Planalto Transportes. Os demais resultados que se apresentaram negativos são impulsionados, negativamente, pelas despesas financeiras atribuídas.

EBITDA	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
TOTAL	R\$ 2.395.679,77	R\$ 864.782,30	-R\$ 648.513,25	-R\$ 297.804,34	R\$ 1.954.533,83

No que toca à análise comparativa entre custos de operação e resultado contábil da PLANALTO TRANSPORTES LTDA, tem-se o seguinte:

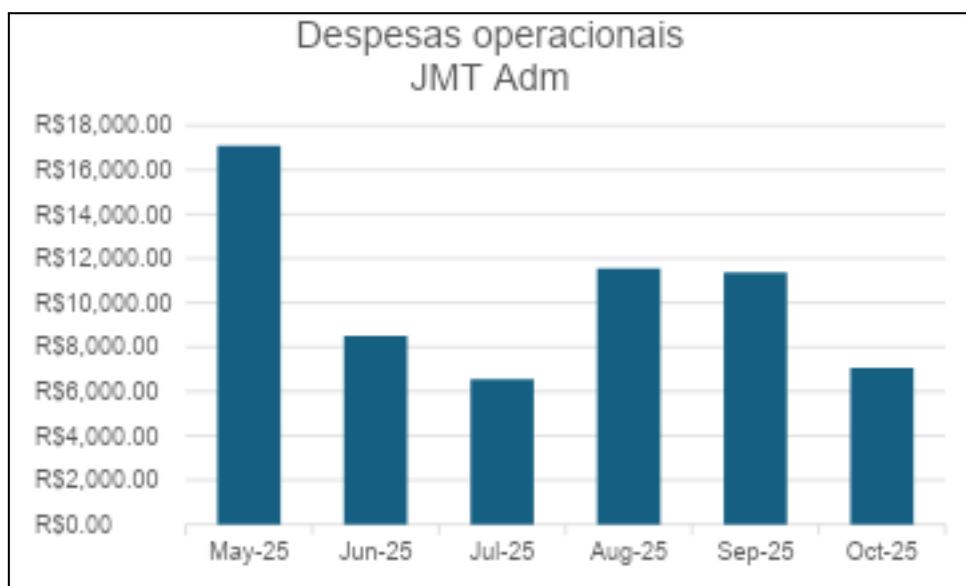


No mês de Outubro/25 os custos da operação representaram 93% da receita líquida da empresa, retomando a geração de resultados positivos ao final do período. Os custos e despesas apresentaram retração de 35% comparados ao mês de Setembro/25, retornando aos patamares anteriores, tanto de nível de custo como de manutenção do nível de receita de vendas. As despesas financeiras no mês de Outubro/25 totalizaram R\$ 423.801,18.

A JMT AGROPECUÁRIA LTDA, no mês de Outubro/25, registra receita com vendas de um imobilizado no valor de R\$ 1.500.000,00. Em relação aos custos e despesas da JMT Agro, no mês de Outubro/25, totalizaram R\$ 153.075,30. As despesas com salários totalizaram R\$ 53.357,93 referente a 3 (três) funcionários ativos.

A JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, ao longo dos períodos analisados, não possui receitas diretas em sua operação, apenas despesas operacionais, as quais são apresentadas no gráfico que segue. As despesas da JMT Adm apresentam variação em seus valores mensais, principalmente pelo pagamento de despesas de honorários, despesas financeiras, tributárias e despesas indedutíveis. No mês de Outubro/25 foi registrado o valor de R\$ 7.067,75.

	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Despesas operacionais	R\$ 8.509,94	R\$ 6.549,10	R\$ 11.554,92	R\$ 11.379,30	R\$ 7.067,75



Por fim, e no que toca à FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA, o que se tem é que a empresa registrou, no mês de Outubro/25, apenas Receitas de aluguéis, no valor de R\$ 189.165,54, despesas operacionais relacionadas à depreciação e amortização que

totalizaram R\$ 43.700,08 mais Despesas Operacionais Gerais de R\$ 28.125,31, das quais, integralmente, referem-se à despesas financeiras.

3.2 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Quanto à PLANALTO TRANSPORTES LTDA, são estas as informações consolidadas quanto à demonstração do fluxo de caixa:

Entradas Líquidas		R\$ 21.107.138,75
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$ 11.952.781,12
	Funcionários	R\$ 2.777.381,66
	Impostos	R\$ 1.965.694,59
	Despesas antecipadas	R\$ 10.499,24
	Seguros	R\$ 84.835,34
	Parcelamento impostos	R\$ 688.680,75
	outros pagamentos	R\$ -
	despesas bancárias	R\$ 44.196,59
(+) Outras receitas (venda de imobilizado)		R\$ -
(+) Outras receitas (rendimentos bancários)		R\$ 93.858,45
(-) Pagamento de credores RJ		R\$ 14.519,16
(-) Pagamento Acordo Daycoval		R\$ 35.452,34
(-) Pagamento Acordo Banco Bradesco		R\$ 81.732,03
(-) Pagamento Acordo Banco Alfa		R\$ 223.161,03
TRANSAÇÃO COM COLIGADAS		
(-) Saída de recurso		
Pagamento por aquisição de imobilizado		R\$ 672.000,00
Outros recebimentos		R\$ -
Recebimento JMT Agro		R\$ 455.705,00
(+) Saldo anterior (Setembro/25)		R\$ 7.224.896,74
(=) Saldo de caixa final		R\$ 10.330.665,09

Em outubro de 2025, o pagamento a fornecedores, salários e impostos consumiu 79% das entradas líquidas de caixa da empresa, evidenciando elevada pressão sobre a liquidez. No período, foram registrados pagamentos de impostos correntes no montante de R\$ 1.965.694,59, além de R\$ 688.680,75 referentes a parcelamentos tributários. Também houve a quitação de acordos financeiros, com desembolsos de R\$ 81.732,03 ao Banco Bradesco, R\$ 35.452,34 ao Banco Daycoval e R\$ 223.161,03 ao Banco Alfa, que, em conjunto, totalizaram R\$ 340.345,40. Como reforço de caixa, foi registrada ainda a entrada de recursos provenientes de parte relacionada (JMT Agro) no valor de R\$ 455.705,00.

Quanto à movimentação da FORMOSA PARTICIPACOES LTDA, tem-se o seguinte:

Entradas Líquidas		R\$ 60.027,00
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$ 13.200,00
	Funcionários	R\$ -
	Impostos	R\$ 13.490,10
	Parcelamento de impostos	R\$ 34.864,24
	Seguros	R\$ -
	despesas bancárias	R\$ -
(+) Outras receitas		R\$ 4.552,89
(-) Retenção bancos RJ		R\$ -
(-) Saída de recurso		
empresa coligada		R\$ -
		R\$ -
(=) Geração de Caixa Positivo		R\$ 11.672,66
(+) Saldo anterior (Setembro/25)		R\$ 421.131,83
(=) Saldo de caixa final		R\$ 424.157,38

A movimentação da Formosa no mês de Outubro/25, registra entradas líquidas no valor de R\$ 60.027,00 referente a recebimento de clientes. Registrou-se o pagamento de impostos e do parcelamento de tributos no valor total de R\$ 34.864,24. O saldo final em caixa no mês de Outubro/25 é de R\$ 424.157,38.

No que toca à JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, são estas as informações analisadas:

Entradas Líquidas		R\$	-
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$ 3.581,83	
	Parcelamento de impostos	R\$ 1.831,29	
	Impostos	R\$ -	
	Pagamento de credores RJ	R\$ -	
	Despesas antecipadas	R\$ -	
	despesas bancárias	R\$ 281,40	
(+) Outras receitas		R\$ -	
(+) Rendimentos bancários		R\$ -	
(-) Pagamento por aquisição outras empresas		R\$ 1.207.952,61	
(-) Saida de recurso			
Favorecido Planalto Transportes		R\$ -	
LUCROS RECEBIDOS		R\$ 1.213.600,00	
(=) Geração de Caixa		R\$ 1.209.736,77	
(+) Saldo anterior (Setembro/25)		R\$ 6.470,32	
(=) Saldo de caixa final		R\$ 6.423,19	

Na empresa foram registrados apenas pagamentos de despesas com fornecedores e impostos, que totalizaram R\$ 5.694,52. A empresa recebeu recursos referentes a LUCROS de outras empresas, no valor de R\$ 1.213.600,00, proveniente de empresas coligadas, sem haver especificação da Razão Social correspondente. A empresa registra também um pagamento por aquisição de outras empresas no valor de R\$ 1.207.952,61. Seu saldo final de caixa no mês de Outubro/25 foi de R\$ 6.423,19.

Ademais, veja-se as informações relativas à JMT AGROPECUÁRIA LTDA:

Entradas Líquidas		R\$ 546.000,00
(-) Pagamentos	Fornecedores	R\$ 349.740,85
	Funcionarios	R\$ 39.142,84
	Impostos	R\$ 21.397,98
	Juros recebidos	R\$ -
	Despesas antecipadas	
	Parc. Impostos	R\$ 4.306,79
	Pagamento seguros	R\$ -
	despesas bancárias	R\$ 187,27
(-) pagamento de credores RJ		R\$ 229,42
(-) Depósito Judicial		R\$ -
(+) Outros recebimentos		R\$ -
(-) Pagamento Empr. Bradesco		R\$ -
(-) Saída coligada Planalto Transportes		R\$ 455.705,00
(=) Geração de Caixa		R\$ 135.531,06
(+) Saldo anterior (setembro/25)		R\$ 1.499.916,47
(=) Saldo de caixa final		R\$ 1.175.206,32

A empresa registra entradas no valor de R\$ 546.000,00. Houve pagamentos referentes a fornecedores, impostos e folha de pagamento, de R\$ 410.281,67. Registrhou-se também uma remessa de recursos para a Planalto Transportes no valor de R\$ 455.705,00. O saldo final de caixa no mês de Outubro/25 foi de R\$ 1.1174.206,32.

3.3 BALANÇETES CONTÁBEIS

Para além das questões acima apontadas, na sequência são apresentadas as análises das alterações ocorridas entre os meses de setembro e outubro de 2025 quanto aos principais grupos do balanço patrimonial fornecido a esta Auxiliar. De plano, vejam-se as informações relativas aos grupos patrimoniais da FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA:

FORMOSA	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 8.069.061,15	R\$ 8.222.356,56	R\$ 8.355.338,33
Ativo Não Circulante	R\$ 33.970.519,23	R\$ 33.926.819,15	R\$ 33.883.119,07
Passivo Circulante	R\$ 1.700.128,67	R\$ 1.694.489,94	R\$ 1.644.257,28
Passivo Não Circulante	R\$ 22.687.431,95	R\$ 22.709.708,73	R\$ 22.733.251,22

A empresa apresenta pequenas variações de saldo nas contas de Obrigações Fiscais, Parcelamentos Federais, referente à pagamentos/baixa no valor de R\$ 30.343,63. Nas provisões de tributos, houve um aumento no saldo no valor de R\$ 4.610,08, os quais não alteraram significativamente a composição dos grupos patrimoniais.

JMT AGROPECUÁRIA	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 16.700.842,40	R\$ 16.746.825,59	R\$ 15.883.757,61
Ativo Não Circulante	R\$ 5.664.692,18	R\$ 5.607.571,73	R\$ 5.559.433,43
Passivo Circulante	R\$ 977.170,95	R\$ 1.073.761,00	R\$ 771.757,53
Passivo Não Circulante	R\$ 10.025.099,28	R\$ 10.125.644,26	R\$ 9.673.518,87

A movimentação da JMT Agropecuária no mês de Outubro/25 restringe-se, em geral, ao registro das operações referentes à manutenção das operações que ainda estão em andamento. No Passivo Circulante houve uma redução na conta Empréstimos e Financiamentos no valor de R\$ 345.539,33. Registrhou-se um aumento na conta Tributos Federais no valor de R\$ 42.738,10. No Passivo Não Circulante verificou-se uma redução no saldo da conta Transações com Partes Relacionadas no valor de R\$ 455.705,00.

De outro lado, a PLANALTO TRANSPORTES LTDA, no mês de setembro de 2025, registrou o seguinte:

PLANALTO	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 48.659.459,42	R\$ 53.878.299,19	R\$ 61.632.831,22
Ativo Não Circulante	R\$ 185.426.456,63	R\$ 184.720.119,08	R\$ 184.013.657,96
Passivo Circulante	R\$ 45.993.071,31	R\$ 53.278.300,86	R\$ 59.238.832,33
Passivo Não Circulante	R\$ 99.556.182,77	R\$ 98.523.797,79	R\$ 98.815.560,07

A empresa registrou movimentações corriqueiras no Ativo Circulante, referentes a clientes, fornecedores e salários a pagar. Destacamos os seguintes:

- **ATIVO CIRCULANTE**
 - Clientes um aumento de R\$ 5.820.015,05
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE**
 - Baixa na conta Imobilizado no valor de R\$ 580.000,00
- **PASSIVO CIRCULANTE**
 - Empréstimos e financiamentos: redução de saldo no valor de R\$ 268.035,31;
 - Conta Fornecedores: baixa no valor de R\$ 979.509,63;
 - Obrigações fiscais: redução de saldo no valor de R\$ 450.140,39;
 - Adiantamento de Clientes aumento no saldo no valor de R\$ 8.028.589,20;
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**
 - Aumento de saldo na conta Obrigações Fiscais e Previdenciárias, no valor de R\$ 139.725,07.

Por fim, e no que toca à JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, tem-se o seguinte:

JMT ADM	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 3.025.423,07	R\$ 3.024.308,18	R\$ 3.023.128,87
Ativo Não Circulante	R\$ 185.737.867,69	R\$ 185.524.467,69	R\$ 184.310.867,69
Passivo Circulante	R\$ 8.859.881,20	R\$ 8.655.433,53	R\$ 8.857.306,34
Passivo Não Circulante	R\$ 51.386.940,73	R\$ 51.388.252,81	R\$ 49.978.668,44

A empresa registra redução no saldo da conta “Participações societárias” no valor de R\$ 1.213.600,00 pelo recebimento de lucros. Registra também uma baixa na conta “Outras obrigações” no Passivo Não Circulante, no valor de R\$ 1.410.972,13, provavelmente associada a aquisição de uma participação societária. As demais operações restringem-se ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e despesas de manutenção.

3.4 PASSIVO CONCURSAL

Os dados originais foram analisados quando da apresentação do RMA relativo ao mês de Agosto de 2021, ao passo que em 29/10/2021 foi apresentada a Relação de Credores desta AJ. As considerações podem ser extraídas dos Eventos 579, 624, 629 e 669 da Recuperação Judicial n. 5015904-97.2021.8.21.0027, conforme referido por esta Administração Judicial em manifestação apresentada nos autos do feito recuperacional (Evento 674).

Com a apresentação da Relação de Credores desta Administração Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 29/03/2022, e o reconhecimento da consolidação substancial, tinha-se um passivo concursal que passou a ser no valor de R\$ 81.161.476,20, cujo valor é aqui indicado de forma consolidada (englobando todas as empresas) em razão do disposto pela Lei 11.101 de 2005:

Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

§ 1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

§ 2º A consolidação substancial não impactará a garantia real de nenhum credor, exceto mediante aprovação expressa do titular.

De qualquer modo, registra-se que o passivo concursal sofreu alterações também em razão de incidentes processuais distribuídos, o que tem demandado uma alteração constante dos totais havidos quanto aos créditos. Veja-se a tabela indicativa a seguir, contendo todos os julgamentos observados até o momento:

CREDOR(A)	NÚMERO DO INCIDENTE	DADOS RELAÇÃO DE CREDORES AJ	VALOR / COMANDO
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	5039548-35.2022.8.21.0027	R\$ 1.326.284,50 QUIROGRAFÁRIO	/ SENTENÇA PROCEDENTE PARA EXCLUIR O CRÉDITO DA RJ, TENDO EM VISTA SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL
AGENOR ALVES FERREIRA FILHO	5027377-12.2023.8.21.0027	R\$ 574,29 TRABALHISTA	/ RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 19.250,00
ANDERSON FERREIRA MACHADO	5031548-12.2023.8.21.0027	R\$ 32.859,89 TRABALHISTA	/ RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 42.840,37
ARI SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS	5016137-26.2023.8.21.0027	R\$ 103.526,56 TRABALHISTA	/ RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 50.170,71
ARILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA TAVARES	5041392-83.2023.8.21.0027	R\$ 30.000,00 TRABALHISTA	/ RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 46.734,45
AUGUSTO RANZI	5022515-61.2024.8.21.0027	-	SENTENÇA IMPROCEDENTE, TENDO EM VISTA O CRÉDITO SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL (PROCESSO DE ORIGEM 5004445-98.2021.8.21.0027)
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A	5010500-31.2022.8.21.0027	R\$ 5.801.004,16 QUIROGRAFÁRIO	/ EXCLUIR O VALOR DE R\$ 2.600.270,28 E MANTER O VALOR DE R\$ 3.200.733,88
BANCO CNH CAPITAL S/A	5001996-02.2023.8.21.0027	R\$ 360.490,22 QUIROGRAFÁRIO	/ EXCLUIR OS CRÉDITOS DECORRENTES DAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO DE Nº. 2015013712 E N.º 2143853

BANCO DAYCOVAL	5010491-69.2022.8.21.0027	R\$ 1.072.928,94 QUIROGRAFÁRIO	/ SENTENÇA PROCEDENTE PARA EXCLUIR O CRÉDITO DA RJ, TENDO EM VISTA SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5010508-08.2022.8.21.0027	R\$ 4.832.672,45 QUIROGRAFÁRIO	/ MANTER O CRÉDITO RELACIONADO. SEM ALTERAÇÕES EM RAZÃO DA CONSOLIDAÇÃO MATERIAL E DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. OBSERVAR QUE O VALOR DE R\$ 4.832.702,95 FOI POSTERIORMENTE EXCLUÍDO EM RAZÃO DO INCIDENTE N. 5010067-27.2022.8.21.0027
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	5010067-27.2022.8.21.0027	R\$ 4.832.702,95 QUIROGRAFÁRIO	/ INCLUIR/RETIFICAR CRÉDITO PARA R\$ 3.806,54
BANCO LUSO	5010635-43.2022.8.21.0027	R\$ 8.157.278,23 QUIROGRAFÁRIO	/ SENTENÇA IMPROCEDENTE. MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	5010255-20.2022.8.21.0027	R\$ 11.916.405,00 QUIROGRAFÁRIO VEÍSA R\$ 14.361.630,00 QUIROGRAFÁRIO PLANALTO	/ - - SENTENÇA PROCEDENTE. EXCLUIR OS CRÉDITOS.
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	5010745-42.2022.8.21.0027	-	/ MANTER A EXCLUSÃO JÁ REALIZADA QUANDO DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL
CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	5010710-82.2022.8.21.0027	R\$ 1.731.881,00 QUIROGRAFÁRIO	/ EXCLUIR OS CRÉDITOS DECORRENTES DA CÉDULA DE CRÉDITO N. 4389 E MANTER APENAS O VALOR DE R\$ 850.344,17
CAUÊ PYDD NECHI	5010169-49.2022.8.21.0027	-	/ INCLUIR O VALOR DE R\$ 2.146,19 - REFERENTE À RT N. 0029237-60.2020.8.16.0001
CENTRO DE MOTORES SULBRA LTDA	5023842-12.2022.8.21.0027	R\$ 12.580,00 ME/EPP	/ MANTER O VALOR RELACIONADO
CLAUDIO ROBERTO MACHADO DE SOUZA	5033660-85.2022.8.21.0027	-	/ INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 4.000,00
CLAUDIO SOUZA MIRAPALHETA	5020732-34.2024.8.21.0027	R\$ 8.697,51 TRABALHISTA	/ RETIFICAR O CRÉDITO PARA R\$ 20.000,00 (RT N. 0020273-77.2023.5.04.0124)

CRISTIANO SIMOES NUNES	5023449-53.2023.8.21 .0027	R\$ 46.253,45 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 25.000,00
DARCI FLORINDO CAPPELLARI	5009121-77.2024.8.21 .0027	-	IMPROCEDENTE - NADA A FAZER, CRÉDITO EXTRACONCURSAL
DARLOM LIMA TAVARES	5038369-32.2023.8.21 .0027	R\$ 2.000/00 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 523,57
DARLOM LIMA TAVARES	5038369-32.2023.8.21 .0027	R\$ 2.000/00 / TRABALHISTA	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 57,70
DIEGO ARAUJO OLICHESKI	5011230-42.2022.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 4.128,01
DOUGLAS NUNES DANTAS	5027552-84.2024.8.21 .0022	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 13.665,73
EDISON DIAS DA ROCHA	5024250-37.2021.8.21 .0027	R\$ 30.727,63 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 7.000,00
ELANE LAURINDO DOS SANTOS	5038178-84.2023.8.21 .0027	R\$ 4.771,19 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 10.778,22 (RT N. 0000347-60.2022.5.09.0010)
EVALDO FERNANDES SILVA	5000145-88.2024.8.21 .0027	R\$ 1.089,90 / QUIROGRAFÁRIO R\$ 29.000,00 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 10.414,53
FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	5011329-80.2020.8.21 .0027 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)	R\$ 99.748,34 / QUIROGRAFÁRIO	MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
FABIO MATEUS GOMES	5030816-31.2023.8.2 1.0027	-	IMPROCEDENTE O PEDIDO
GABRIEL BORGES DA SILVA	5032966-48.2024.8.2 1.0027 (REFERENTE À RT N. 0021225-41.2018.5.0 4.0024)	R\$ 10.000,00 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.567,32
HEBER FERNANDO DA SILVA DOMINGUES	5009188-49.2024.8.2 1.0027	R\$ 175.083,03 / TRABALHISTA	RETIFICAR: 0020009-60-2021-5-04-0664 - ERA R\$ 40.000,00 E RETIFICAR PARA R\$ 25.603,69
HEBER FERNANDO DA SILVA DOMINGUES	5011381-03.2025.8.21 .0027	R\$ 175.083,03 / TRABALHISTA	RETIFICAR R\$ 24.725,70 RT N. 0020057-19.2021.5.04.0664

IRINEU BITTELKOW HANNUSCH E NEUBER EDGAR LEHN	5014186-26.2025.8.2 1.0027	-	INCLUIR O VALOR DE R\$ 28.998,86 (PROCESSO DE ORIGEM 5000708-87.2011.8.21.0011)
JADSON LEONARDO DE LORENA PEREIRA	5031744-79.2023.8.21 .0027	R\$ 2.003,70 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 16.000,00
JOAO FELIPE DE MELLO	5010515-97.2022.8.21 .0027	R\$ 178.280,00/ QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 80.383,87 E ALTERAR A TITULARIDADE PARA JOÃO FELIPE DE MELLO (ESTAVA PARA JOÃO FELIPE DOS SANTOS)
JOAO FELIPE DE MELLO	5010515-97.2022.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO DE R\$ 124.591,03
JOAO LUIZ DE ALMEIDA	5033687-68.2022.8.21 .0027	R\$ 20.400,00 / TRABALHISTA	RETIFICAR PARA 26.885,58
JOÃO PEDRO FERRAZ	5012783-90.2023.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.962,69
JULIANO CIARINI	5000147-58.2024.8.21 .0027	-	SENTENÇA IMPROCEDENTE, TENDO EM VISTA O CRÉDITO SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL (PROCESSO DE ORIGEM 5003662-97.2020.8.24.0079)
KELLY SCOLARI TASCHETTO	5041930-64.2023.8.21 .0027	-	SENTENÇA IMPROCEDENTE, TENDO EM VISTA O CRÉDITO SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL
LAURI DIESEL	5034600-50.2022.8.21 .0027	R\$ 3.024,00 / ME/EPP	MANTER O VALOR JÁ RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
LEONARDO ANTONIO FRAZON	5001065-96.2023.8.21 .0027	R\$ 2.106,99 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.047,52, CLASSIFICADO COMO QUIROGRAFÁRIO E INCLUIR O VALOR DE R\$ 409,50, CLASSIFICADO COMO TRABALHISTA
LOJAS BECKER LTDA	5030600-70.2023.8.21 .0027	R\$ 4.930,83 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 11.045,52
LUIS GUSTAVO VALERIO CAVALHEIRO	5027010-85.2023.8.21 .0027	R\$ 1.419,65 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 8.000,00

LUISMAR DE OLIVEIRA MADRUGA	5027009-03.2023.8.21 .0027	R\$ 1.544,68 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.600,00
LUIZ MARIO PEREIRA GONCALVES	5031447-53.2024.8.21 .0022 (REFERENTE À RT N. 0020929-46.2019.5.04 .0812	R\$ 60.284,99 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 6.038,51
LUCIANO VISSOTTO TORQUATO	5023458-15.2023.8.21 .0027	R\$ 28.299,20 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 11.200,00
MARCO AURELIO PINTO FAGUNDES	5022397-22.2023.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 10.000,00
MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA SETEMBRINO	5041929-79.2023.8.21 .0027	R\$ 4.415,08 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 9.076,21
MARCOS ANDRE KIRSCH	5044081-66.2024.8.21 .0027	R\$ 147.363,30 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ R\$ 37.356,91 (RT N. 0020194-04.2021.5.04.0663)
MARCOS VINICIUS ULAFF	5010169-49.2022.8.21 .0027	-	INCLUIR O VALOR DE R\$ 2.146,19 - REFERENTE À RT N. 0029237-60.2020.8.16.0001
MARIA EDUARDA RETAMAL FREITAS SCOLARI	5028792-98.2021.8.21 .0027	R\$ 57.500,00 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 2.400,00
MARIA JULIA FAISSAL CARDOSO	5029689-24.2024.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.000,00
MAURILIO MENDES MAIA	5024644-10.2022.8.21 .0027	R\$ 27.630,62 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 8.356,37
MICHELE SOUZA DA SILVA	5040922-52.2023.8.21 .0027	R\$ 634,36 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR PARA R\$ 4.000,00, REFERENTE À RT N. 0020744-82.2023.5.04.0451
NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	5010169-49.2022.8.21 .0027	R\$ 48.644,01 E R\$ 44.294,63 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR DE R\$ 48.644,01 PARA R\$ 44.351,72 E MANTER O VALOR DE R\$ 44.294,63 CONSOLIDADO: R\$ 92.995,73
PABLO PEIXOTO GARCIA	5030414-18.2021.8.21 .0027	R\$ 550,00 E R\$ 500,00 / QUIROGRAFÁRIO	EXCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 550,00 E MANTER O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 500,00
PEDRO GAMARRA DE SOUZA	5022215-36.2023.8.21 .0027	R\$ 6.595,34 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 40.000,00
PEDRO JERRE GRECA MESQUITA	5011226-05.2022.8.21 .0027	-	INCLUIR O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.137,64

RETIFICADORA METROPOLITANA LTDA	5023845-64.2022.8.21.0027	R\$ 3.690,00 / ME/EPP	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 5.899,31
RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	5022509-54.2024.8.21.0027	R\$ 43.278,49 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 56.807,58
ROGÉRIO CARNEIRO FERNANDES	5032389-75.2021.8.21.0027	R\$ 10.131,23 / TRABALHISTA	MANTER VALOR RELACIONADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO (CRÉDITO JÁ RELACIONADO)
SANDRA LUCIA ANDRIONI E ABEL ANTONIO ANDRIONI DA SILVA	5033637-23.2023.8.21.0022	R\$ 29.596,62 / QUIROGRAFÁRIO	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 24.664,10
SATURNO ROSA FILHO	5021956-41.2023.8.21.0027	R\$ 55.261,24 / TRABALHISTA	RETIFICAR O VALOR RELACIONADO PARA R\$ 30.000,00
SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES	5033687-68.2022.8.21.0027	-	INCLUIR R\$ 3.600,00, REFERENTE À RT N. 0010448-93.2020.5.18.0005
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	5039417-26.2023.8.21.0027	-	INCLUIR O CRÉDITO DE R\$ 452.729,33
VITOR HUGO POVOA VILLAS BOAS	5022515-61.2024.8.21.0027	-	SENTENÇA IMPROCEDENTE, TENDO EM VISTA O CRÉDITO SER CLASSIFICADO COMO EXTRACONCURSAL (PROCESSO DE ORIGEM 5004445-98.2021.8.21.0027)
WAPA INDÚSTRIA LTDA	5013174-45.2023.8.21.0027	R\$ 699,61 / QUIROGRAFÁRIO	MANTER O VALOR RELACIONADO E RETIFICAR A CLASSIFICAÇÃO PARA ME/EPP
ANDREZA PARISOTTO DOS SANTOS	5017806-95.2024.8.21.0022	-	MANTER EXCLUÍDO
RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS	5023380-84.2024.8.21.0027	-	HABILITAR - R\$ 7.705,58
EDMAR CESARIO DA SILVA	5026171-26.2024.8.21.0027	R\$ 574,29	RETIFICAR - R\$ 16.250,00

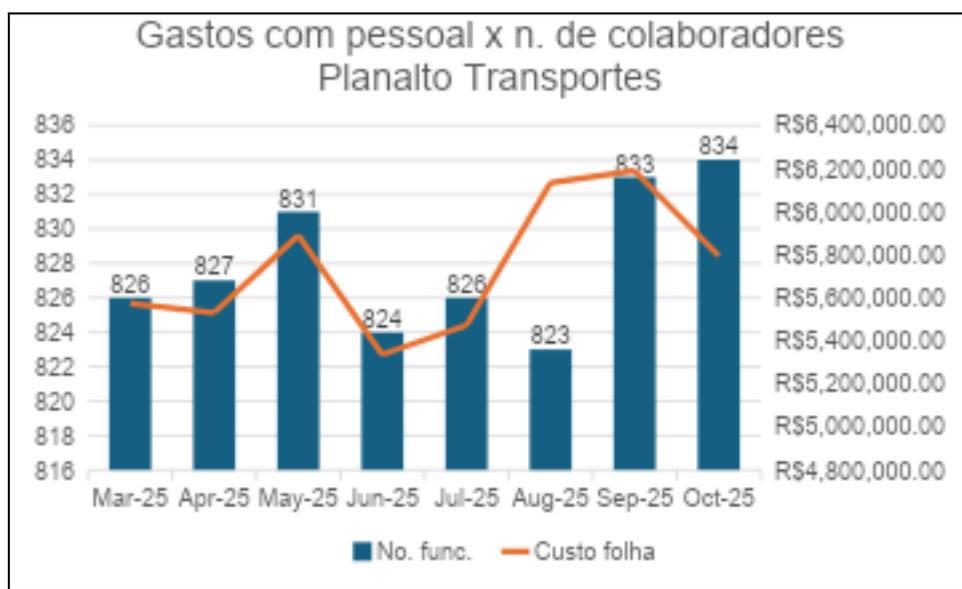
Assim, registra-se que será apresentado Quadro Geral de Credores por esta Administração Judicial.

3.5 QUADRO DE COLABORADORES

O Grupo Devedor apontou um quadro de colaboradores que é distribuído da seguinte forma:

PLANALTO TRANSPORTES				JMT AGROPECUÁRIA		
Mês	Nº. func.	Custo folha	Custo médio por funcionário	Mês	Nº. func.	Custo folha
mar/25	826	R\$5.573.494,35	R\$6.747,57	mar/25	3	R\$58.659,51
abr/25	827	R\$5.531.736,31	R\$6.688,92	abr/25	3	R\$58.569,95
mai/25	831	R\$5.889.932,34	R\$7.087,76	mai/25	3	R\$62.053,77
jun/25	824	R\$5.336.063,64	R\$6.475,81	jun/25	3	R\$58.865,20
jul/25	826	R\$5.473.052,70	R\$6.625,97	jul/25	3	R\$57.975,55
ago/25	823	R\$6.135.779,65	R\$7.455,38	ago/25	3	R\$71.814,88
set/25	833	R\$6.189.111,77	R\$7.429,91	set/25	3	R\$64.071,12
out/25	834	R\$5.794.655,75	R\$6.948,03	out/25	3	R\$53.357,00

Nota-se que a PLANALTO TRANSPORTES obteve uma elevação no número de colaboradores ativos, de 823 no mês de Setembro/25 para 834 no mês de Outubro/25. Os custos com a folha de pagamento apresentaram constância entre os dois períodos.



Na JMT AGROPECUÁRIA LTDA percebe-se que o número de colaboradores ativos no mês de Outubro/25 manteve-se em 3 (três). O gasto mensal apresenta-se menor do que no mês de Setembro/25. Questionado quanto ao quadro funcional mantido pela empresa, o Grupo Devedor apontou a seguinte relação de funcionários ativos:

De: Raise Engel <raise.engel@jmt.com.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 17:54
Para: Aquiles <aquiles@scalzilli.com.br>
Cc: Majesta - Eliandra <eliandra@majesta.com.br>
Assunto: RE: Questionamentos - JMT Agro

Boa tarde!

Dr,

segue:

Nome	Admissão	Cargo
NICOLAS DORNELLES BRONDANI	06/11/2023	APRENDIZ
JOSE MOACYR TEIXEIRA NETO	01/02/2021	DIRETOR
PEDRO ANTONIO TEIXEIRA	01/02/2021	DIRETOR

Quanto às empresas FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA e JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, não existem funcionários contratados, mas sim apenas prestadores de serviços, em razão da atividade das referidas empresas ser voltada à participação societária e gestão e administração da propriedade imobiliária. No caso da VEÍSA VEÍCULOS LTDA, como já indicado, a empresa deixou de operar como concessionária de veículos e maquinário agrícola, passando a atuar somente como recebedora de locativos de imóveis de sua propriedade. **No caso destas empresas, destaca-se que, diante da ausência de quadro funcional, não subsistem custos e despesas com pessoal.**

Por fim, cumpre destacar que permanecem sendo realizadas reuniões periódicas junto ao Grupo Devedor, as quais se somam aos contatos diretos mantidos com suas

assessorias contábil, financeira e jurídica, de modo a assegurar acompanhamento próximo e constante das medidas em curso ainda que se tenha observado o encerramento do biênio de fiscalização.

A última reunião realizada se deu em 12/12/2025, a qual contou com a presença de LAUREN TEIXEIRA, representante do Grupo Devedor, AQUILES MACIEL, representante da Assessoria Jurídica do Grupo Devedor, e de CRISTIANE PENNING PAULI e CRISTIAN REGINATO, ambos representantes da Administração Judicial.

A reunião teve por objetivo avaliar o andamento das atividades e as expectativas quanto ao encerramento do feito recuperacional, que, à época, ainda não se encontrava concluído. Na oportunidade, foram esclarecidos questionamentos relativos à regularidade do pagamento do décimo terceiro salário dos empregados, tendo sido informado que os valores foram quitados dentro dos prazos legais, bem como acerca do passivo tributário, ocasião em que foram solicitadas certidões de regularidade fiscal atualizadas. Ademais, o Grupo Devedor informou o aumento do alcance do aplicativo móvel destinado à venda de passagens, o qual já registra aproximadamente 13 mil downloads. As certidões de regularidade fiscal foram apresentadas após a reunião realizada.

Por conseguinte, e conforme já mencionado, houve o encerramento, por sentença, do feito recuperacional, tendo o juízo destaco o seguinte:

[...] Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 63, caput, da Lei n.º 11.101/2005, DECLARO ENCERRADA a RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas PLANALTO TRANSPORTES LTDA., VEÍSA VEÍCULOS LTDA., FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA., JMT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e JMT AGROPECUÁRIA LTDA. Em consequência, determino as seguintes providências:

(a) Exonero a Administração Judicial, FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA., de suas funções, nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 11.101/05, registrando o agradecimento deste Juízo pelo zeloso, diligente e competente trabalho desempenhado ao longo de todo o processo;

(b) Fica a Administração Judicial dispensada de novo relatório circunstanciado sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor (art. 63, III, da LRF), considerando a peça encartada no evento 1557, ANEXO2;

(c) Homologo o Termo de Composição da Remuneração da Administração Judicial acostado no evento 1557, ANEXO6, devendo as Recuperandas dar prosseguimento aos pagamentos na forma pactuada, ficando a Administradora Judicial ciente da necessidade de prestar contas ao final (art. 63, I, da LRF);

Embora tenha sido determinada a exoneração desta Auxiliar e dado que o encerramento se deu em 18/12/2025, ainda serão apresentados relatórios mensais relativos aos períodos de novembro e dezembro, de modo a se encerrar também o fluxo de fiscalização.

Assim, e sendo estas as considerações a serem apresentadas, apresenta-se o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES e postula-se a intimação do Grupo Devedor e do Ministério Público acerca das considerações feitas.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 29 de dezembro de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997